

EDITAL nº 08/2021

CONSIDERANDO o lapso temporal de abertura do prazo para entrega da documentação, em 12.03.2021, publicado por meio do Edital nº 04/2021, com a relação dos candidatos aprovados na prova escrita e prática e a definição do prazo para a apresentação da documentação necessária para a inscrição definitiva entre os dias 15.03.2021 e 13.04.2021, posteriormente prorrogado em decorrência do agravamento das medidas restritivas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 por mais 15 (quinze) dias, até 28.04.2021, mediante o Edital nº 05/2021.

O Desembargador **FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO**, na qualidade de Presidente da Comissão de Concurso para Outorga das Delegações Notariais e Registrais do Estado do Paraná, e no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

1 – Que, reunido com a Comissão do concurso na data de 17.09.2021, às 14 horas, na sala de reuniões do Gabinete do Corregedor da Justiça, deliberou-se, por unanimidade de votos, declarar habilitados para a prova oral, na modalidade de **PROVIMENTO**, os candidatos e candidatas relacionados (as) na **tabela I**;

2 – Também, por unanimidade de votos, em observância ao previsto no item 4.8.1, do Edital nº 01/2018, deliberou-se pelo cancelamento das inscrições dos candidatos e candidatas não relacionados, na modalidade de **PROVIMENTO**, tendo em vista que não se manifestaram e não apresentaram o pedido de inscrição definitivo com o envio da documentação exigida pelo Edital nº 04/2018;

3 - Na mesma ocasião deliberou-se, por unanimidade de votos, em observância ao previsto no item 4.8.1, do Edital nº 01/2018, e com fundamento nos itens 4.1.1, 4.9, 4.9.3, 5.1.1, 6.3.12, 6.3.13, 6.3.14 e 6.4.2, do Edital inaugural, declarar canceladas as inscrições dos candidatos e candidatas, conforme **tabela II**, na modalidade de **PROVIMENTO**, com a motivação em separado, a qual pode ser consultada por meio de requerimento a comissão via protocolo sei@tjpr.jus.br, tendo em vista que a documentação apresentada não atende os requisitos exigidos pelo Edital nº 04/2018;

4 – Deliberou-se também, por unanimidade de votos, declarar habilitados para a prova oral, na modalidade de **REMOÇÃO**, os candidatos e candidatas relacionados (as) na **tabela III**;

5 – Na Sequência, deliberou-se, e, por unanimidade de votos, em observância ao previsto no item 4.8.1, do Edital nº 01/2018, e com fundamento nos itens 4.1.1, 4.9, 4.9.2 “b”, 5.1.2 “a”, 6.3.12, 6.3.13, 6.3.14 e 6.4.2, do Edital inaugural, declarar canceladas as inscrições dos candidatos e candidatas não relacionados, na modalidade de **REMOÇÃO**, tendo em vista que não se manifestaram e não

**3º CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO
NA ATIVIDADE NOTARIAL
E DE REGISTRO
DO ESTADO DO PARANÁ**

apresentaram o pedido de inscrição definitivo com o envio da documentação exigida pelo Edital inaugural;

6 – Finalmente, na mesma ocasião deliberou-se, e, por unanimidade de votos, em observância ao previsto no item 4.8.1, do Edital nº 01/2018, e com fundamento nos itens 4.1.1, 4.9, 4.9.2 “b”, 5.1.2, 6.3.12, 6.3.13, 6.3.14 e 6.4.2, do Edital inaugural, declarar canceladas as inscrições dos candidatos e candidatas, na modalidade de **REMOÇÃO**, conforme **tabela IV**, com a motivação em separado, a qual pode ser consultada por meio de requerimento a comissão via protocolo sei@tjpr.jus.br, tendo em vista que a documentação apresentada não se encontra com os requisitos exigidos pelo Edital, observando, por oportuno, que cinco (05) candidatos e candidatas (**sub judice**), participarão da prova oral por força de medida judicial; e

6.1 – Ato contínuo, deliberou-se, por maioria de votos, vencido o Dr. Lucas Cavalcanti da Silva, em observância ao previsto no item 4.8.1, do Edital nº 01/2018, e com fundamento nos itens 4.1.1, 4.9, 4.9.2 “b”, 5.1.2 “a”, declarar cancelada a inscrição da candidata, na modalidade de **REMOÇÃO**, relacionada na **tabela IV**, com a motivação em separado, que pode ser consultado por meio de requerimento a comissão via protocolo sei@tjpr.jus.br, tendo em vista que a documentação apresentada não atende os requisitos exigidos pelo Edital, observando, por oportuno, que essa candidata (**sub judice**), participará da prova oral por força de medida judicial.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

Des. **FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO**
Presidente da Comissão de Concurso